



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 2741-7878
Quinta - Feira, 21 de Fevereiro de 2019 • Edição 026

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

Decreto nº.015/19, de 15 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 578/18 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art.1º Fica Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.101221829.2042	3.3.90.49.00000	00	R\$ 320.000,00	29
TOTAL			R\$ 320.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1101.236951813.2015	3.3.90.39.00000	04	R\$ 1.000.000,00	287
1101.236951813.2015	3.3.90.39.00000	09	R\$ 1.000.000,00	288
TOTAL			R\$ 2.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil reais), para as suplementações determinadas no art.1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.101221829.2042	3.1.90.04.00000	00	R\$ 320.000,00	01
TOTAL			R\$ 320.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1101.236951813.2015	3.3.90.43.00000	09	R\$ 500.000,00	281
TOTAL			R\$ 500.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.154511808.2029	4.4.90.51.00000	04	R\$ 1.000.000,00	245
TOTAL			R\$ 1.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2601.061221812.2039	4.4.90.52.00000	10	R\$ 500.000,00	460
TOTAL			R\$ 500.000,00	

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, em 15 de fevereiro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita Municipal

•Replicado para sanar incorreções.

Lei nº 587/2019, de 20 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam abertas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo na estrutura do Poder Executivo Municipal:

I- 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I - Habilitação - Português;

II- 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I- Habilitação - Educação Artística;

III- 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I- Habilitação - Inglês;

IV- 07 (sete) vagas para o cargo de Professor II - 1º ao 5º ano;

V- 01 (uma) vaga para o cargo de Professor II - Atendimento a Educação Especial;

VI- 01 (uma) vaga para o cargo de Professor II - Educação Infantil - Pré-Escola;

VII- 01 (uma) vaga para o cargo de Professor II - Educação Infantil - Creche;

VIII- 13 (treze) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche;

IX- 02 (duas) vagas para o cargo de Orientador Educacional;

X- 02 (duas) vagas para o cargo de Supervisor de Ensino;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de fevereiro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra

Defesa Civil

Adriano Martins de Assis

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): PRECISA SERVICOS & COMERCIO EIRELI ME;

Processo Administrativo: 58/2019;

Objeto: Confeção de guarda – sóis personalizados para atender as necessidades dos salva – vidas da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no verão 2019.

Contratante: Secretaria Municipal de Defesa Civil;

Valor: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais);

Dotação Orçamentária: 2303061821812041;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 04;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (atualizado pelo decreto 9.412/2018).

São João da Barra, 10 de janeiro de 2019.

Wellington Gonçalves Barreto

SubCoordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Odem Pública

Rodrigo da Silva Machado

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 001/2018

Processo nº: 038/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para apoio à guarda civil municipal em eventos oficiais, tradicionais e extraordinários, realizados pelo município de São João da Barra/rj

Empresa Contratada: VAN GOGH SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Valor: R\$ 249.400,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais);

Prazo: 28 (vinte e oito) dias, podendo ser prorrogável a critério do município.



Dotação Orçamentária: 26.01.06.122.1812.2039.33903900000.04
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Rodrigo da Silva Machado

Secretaria Municipal de Ordem Pública

* Publicado por omissão

Saúde

José Antônio Paulo Fonseca

Portaria SMS n.º001/19, de 19 de fevereiro de 2019.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E ANAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Considerando o respeito aos princípios básicos do SUS, bem como, o direito do usuário de saúde em acessar de forma ordenada e organizada os sistemas de saúde;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde pretende, através da criação e publicação deste protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores deste município que se enquadrem nos critérios estabelecidos considerando que o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas é indispensável aos pacientes sendo, por isso, fator determinante para a manutenção/recuperação de sua saúde.

Considerando que é dever do Estado garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, especialmente os incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais e o da Integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

Considerando a premente necessidade de fiscalização na distribuição de fraldas aos Municípios de São João da Barra que apresentam a necessidade do uso destes produtos;

Este protocolo visa a nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária do município de São João da Barra no planejamento e execução das atividades de solicitação e dispensação de fraldas descartáveis no território de São João da Barra, e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante o estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde;

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir o **PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E ANAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, para realizar acompanhamento e fiscalização das demandas de fornecimento de fraldas aos pacientes deste Município;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação;

São João da Barra, 19 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E ANAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

DA BARRA.

Introdução:

O assoalho pélvico é a única musculatura do corpo humano que suporta carga, sendo responsável por diversas funções: suporte dos órgãos abdominais e pélvicos, manutenção da continência urinária e fecal, auxílio no aumento da pressão intra-abdominal, na respiração e na estabilização do tronco. (FRANCESCHET e SACOMORI, 2009)

Sob efeito da idade, das cirurgias uroginecológicas e retais, e das distensões esfinterianas, essa capacidade pode apresentar deficiências ao longo do tempo, não sendo incomum a associação das incontinências urinária e anal.

A Sociedade Internacional de Incontinência define incontinência urinária como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico e é objetivamente demonstrada. Já a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos. (REIS et al, 2003)

Ambas incontinências são problemas comuns, não apenas em idosos, porém pouco abordados entre pacientes e profissionais de saúde. A capacidade de manter o controle voluntário dos elementos de exoneração, seja de fezes ou urina, assume grande importância na vida em sociedade, tornando-se um sintoma extremamente embaraçoso e afetando sobremaneira a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade. Consequentemente, as pessoas portadoras de incontinência apresentam queda na autoestima, isolamento social, problemas sexuais além de afetar sua saúde mental. (LIMA et al, 2010)

Sabe-se que as alterações responsáveis pelas incontinências são mais frequentes em idosos. A musculatura da região vesical e perineal apresentam alterações relacionadas ao envelhecimento, que ocorrem naturalmente mesmo na ausência de doenças. Além disso, doenças próprias do idoso contribuem ainda mais para o desenvolvimento e agravamento deste problema de saúde. (REIS et al, 2003)

A prevalência de incontinência urinária estimada na população mundial varia de 5 a 37% para idosos que vivem em comunidade, 38 a 55% para idosos institucionalizados por tempo prolongado e 19% para idosos em internação hospitalar por episódios agudos. Estudos referem que a incontinência urinária é mais prevalente em mulheres. Os gastos relacionados à incontinência urinária, nos Estados Unidos, são estimados em 10 bilhões de dólares ao ano. (REIS et al, 2003)

Importante ressaltar, ainda, sobre as consequências danosas à saúde do portador de incontinência como o aumento da ocorrência de lesões de pele e feridas, insuficiência renal, infecções do trato urinário recorrentes, sepse, aumento no risco de quedas e fraturas, aumento no número de internações, o que provoca impacto financeiro ao sistema de saúde.

Nesse sentido, respeitando o princípio básico do usuário de saúde, através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, a Secretaria de Saúde de São João da Barra, através da publicação deste Protocolo, sistematiza o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores de São João da Barra que apresentem os critérios estabelecidos.

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima, usados por bebês, crianças e adultos que não têm ou que perderam o controle esfinteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como sistema de saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos de senilidade ou doença.

Justificativa:

O protocolo visa a nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária do município de São João da Barra no planejamento e execução das atividades de solicitação e dispensação de fraldas descartáveis no território de São João da Barra, e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante o estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde.

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10):

R32 – Incontinência Urinária Permanente;

R15 – Incontinência Anal Permanente;

N31 – Disfunção Neuromuscular da Bexiga;

K59.2 – Cólon Neurogênico;

F00 – Demência na Doença de Alzheimer;

F01 – Demência Vascular;

F02.3 – Demência na Doença de Parkinson;
F72 – Retardo Mental Grave;
G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite;
G20 – Doença de Parkinson;
G30 – Doença de Alzheimer;
G80 – Paralisia Cerebral;
G82 – Paraplegia e Tetraplegia;
G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificada como hemorrágica ou isquêmica;
I61 – Hemorragia Intracerebral;
I63 – Infarto Cerebral;
I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular;
N35 – Estenose de Uretra;
Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia;
Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia;
T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano;
T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral.

Diagnóstico Clínico ou Situacional:

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar essa condição aos profissionais de saúde. Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosa. Em homens, a variação é de 11 a 39%. Para a incontinência fecal há um estudo realizado na população brasileira, pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que trazem as incontinências fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização. (BRITO, 2015)

Critérios de Inclusão:

Pessoas residentes e domiciliadas no município de São João da Barra com idade superior a dois anos que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente (CID R32 e R15, respectivamente), disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), cólon neurogênico (CID K59.2), associados aos seguintes diagnósticos primários:

F00 – Demência na Doença de Alzheimer;
F01 – Demência Vasculare;
F02.3 – Demência na Doença de Parkinson;
F72 – Retardo Mental Grave;
G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite;
G20 – Doença de Parkinson;
G30 – Doença de Alzheimer;
G80 – Paralisia Cerebral;
G82 – Paraplegia e Tetraplegia;
G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificada como hemorrágica ou isquêmica;
I61 – Hemorragia Intracerebral;
I63 – Infarto Cerebral;
I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular;
N35 – Estenose de Uretra;
Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia;
Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia;
T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano;
T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral.

Observação: pacientes idosos serão contemplados desde que preencham os critérios clínicos e situacionais constantes nesse protocolo.

Critérios de Exclusão:

Pacientes com incontinência urinária temporária;
Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;
Pacientes portadores de bexiga neurogênica;
Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia)
Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos

estabelecidos nesse protocolo;

Usuários que possuem planos de saúde privados que fornecem o referido insumo;

Usuários que residem fora de São João da Barra.

Conduta:

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, cujas atribuições passam a ser elencadas como segue:

Médicos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- Orientar sobre os critérios clínicos para o fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Realizar a prescrição inicial e a renovação da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes nesse protocolo;
- Proceder às reavaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebam fraldas descartáveis ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde a sua área de abrangência.

Enfermeiros das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- Receber as prescrições médicas iniciais ou de renovação da requisição das fraldas descartáveis, bem como os demais documentos exigidos nesse protocolo;
- Realizar o encaminhamento da documentação para a Coordenação de Atenção Básica, que procederá à avaliação da prescrição quanto aos critérios de inclusão e exclusão, bem como à solicitação do insumo no Almoxarifado Geral.
- Receber a planilha analisada e deferida pela Coordenação de Atenção Básica, com os nomes dos usuários aptos a receber os insumos, nas devidas quantidades;
- Receber os insumos do Almoxarifado Geral, conferi-los, e organizar a dispensação, de acordo com a planilha da Coordenação de Atenção Básica;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na unidade de saúde de sua área de abrangência;
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebam fraldas descartáveis ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde a sua área de abrangência.

Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- Orientar sobre os critérios clínicos para o fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na unidade de saúde de sua área de abrangência;
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebam fraldas descartáveis ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde a sua área de abrangência.

Coordenação de Atenção Básica:

- Monitorar ou designar profissional para o monitoramento e análise das solicitações de fraldas descartáveis realizadas pelos profissionais das equipes de ESF sob sua responsabilidade, quanto aos critérios de inclusão e exclusão presentes nesse protocolo;
- Dar parecer positivo ou negativo como resultado da análise realizada;
- Elaborar a grade de usuários com parecer positivo e mantê-la atualizada;
- Enviar às unidades de saúde planilha informando os usuários abrangidos por estas, aptos a receber os insumos e suas devidas quantidades;
- Requerer as quantidades dos insumos da grade atualizada ao Almoxarifado Central, para entrega a cada unidade de saúde;
- Apresentar relatório mensal ao gestor de saúde, informando as quantidades requeridas junto ao Almoxarifado Central, bem como o total recebido do Almoxarifado Central, e o total efetivamente dispensado aos pacientes.

Observação: as fraldas descartáveis serão armazenadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, que procederá à entrega dos insumos junto às Estratégias de Saúde de Família, e excepcionalmente às UBS e PACS indicadas no Anexo I, garantindo 100%



(cem por cento) de cobertura, conforme planilha apresentada pela Coordenação de Atenção Básica, no ato do pedido de abastecimento das unidades.

Prescrição do Insumo:

A prescrição do uso da fralda descartável, quando verificada a necessidade, deve ser feita pelo médico de Saúde da Família da Estratégia de Saúde de Família de abrangência do usuário, excepcionalmente, UBS e PACS, para garantir 100% (cem por cento) de cobertura da rede.

A prescrição médica será feita em formulário próprio, denominado Formulário de Requisição de Fralda Descartável, modelo do anexo I, e conterá:

Nome do usuário, nome da patologia com seu respectivo CID, identificação do CRM-RJ e data de solicitação, em caligrafia legível;

Cópia do Laudo médico com a descrição da patologia e seu respectivo CID, legíveis, anexados;

Serão aceitos laudos médicos de outros serviços de saúde do Sistema Único de Saúde SUS, válidos em todo território nacional; contudo, a prescrição de fralda descartável deverá ser emitida pelo médico de família do usuário;

Não serão aceitos laudos médicos que não sejam originados do Sistema Único de Saúde – SUS;

O médico que prescrever a fralda descartável indicará a quantidade, o tamanho, e o tipo (adulto ou infantil), que será utilizada pelo paciente mensalmente;

O formulário terá validade não superior a 6 (seis) meses, podendo ser válido por tempo inferior, a critério médico;

No último mês de validade o usuário deverá passar por nova avaliação médica, na própria Unidade de Estratégia de Saúde de Família, para dar continuidade ao recebimento do insumo;

O formulário pode ser renovado por tempo não superior a 6 (seis) meses, ou por tempo inferior, a critério médico;

Quando comprovada a necessidade diária do insumo, a quantidade deverá ser indicada pelo médico, e não será superior a 5 (cinco) fraldas/dia, sendo o limite máximo estabelecido.

Documentos Necessários para a Requisição e Renovação de Requisição de Fraldas Descartáveis:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento e do CPF do usuário;
- Cópia do Cartão Nacional de Saúde – CNS (cartão do SUS) do usuário;
- Comprovante de Endereço Atualizado, em nome do usuário, cônjuge, ou responsável legal;

- Cópia do RG e do CPF do responsável pela retirada do insumo;
- Telefone de contato do responsável pela retirada do insumo;
- Laudo Médico informando patologia do usuário e respectivo CID;
- Requisição do insumo, devidamente preenchida, e assinada pelo médico de família da área de abrangência do endereço informado.

Tempo de Tratamento e Critérios de Interrupção:

O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos implica a suspensão do fornecimento, salvo os casos devidamente justificados (ex.: internação hospitalar);

Ausência de renovação depois de expirada a validade;

Uso indevido das fraldas: o fornecimento será interrompido em caso de uso indevido do material, como a utilização em usuário diferente, comercialização, etc.

Alta médica;

Óbito.

Benefícios Esperados:

Espera-se que as medidas recomendadas proporcionem aos usuários do sistema público de saúde de São João da Barra os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Assim, será adotado o protocolo que ora se apresenta como estratégia para a definição de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do insumo, com ordenamento pela Atenção Primária à Saúde. Ademais, permitirá a corresponsabilização dos gestores e profissionais envolvidos.

Regulação/Controle/Avaliação:

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Almoarifado da Saúde, grade de distribuição apresentada pela Coordenação Básica, e recebimento versus entrega confirmados pelas Estratégias de Saúde da Família – ESF's.

São João da Barra, 19 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca

Gestor Municipal de Saúde

Laura Monteiro Arêas Boechat

Coordenadora Geral de Saúde

Arley Valdes Arias

Coordenadora de Vigilância em Saúde

DADOS DA SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nº Cartão SUS	Nome Completo do Usuário	Identidade - RG	CPF	Telefone
Endereço Completo				

PRESCRIÇÃO DO INSUMO

Patologia	CID	Tipo		Tamanho				Quantidade Mensal MÁXIMO 5 fraldas/dia
		Adulto	Infantil	P	M	G	XG	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

IDENTIFICAÇÃO MÉDICO SOLICITANTE

Estratégia de Saúde de Família - ESF	Assinatura / Carimbo - Médico	CRM - RJ	Data Solicitação	Validade MÁXIMO 6 meses
--------------------------------------	-------------------------------	----------	------------------	----------------------------

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

IDENTIFICAÇÃO da UNIDADE SOLICITANTE

Local Dispensação	Nome do Responsável / Assinatura / Carimbo	Data Requisição	Validade MÁXIMO 6 meses
<input type="checkbox"/> ESF <input type="checkbox"/> DAF - Assistência Farmacêutica			

IDENTIFICAÇÃO do AUTORIZADOR

Nome Completo	Assinatura do Autorizador	Data Autorização
---------------	---------------------------	------------------

Locais de Dispensação: ESF AÇU, ESF ATAFONA, ESF BARCELOS, ESF CAJUEIRO, ESF CAMPO DE AREIA, ESF CARRAPICHO, ESF GRUSSAI, ESF GRUSSAI LAGOA, ESF NOVA SJB, ESF MATO ESCURO, ESF SEDE, PACS PALACETE, UBS QUIXABA, DAF - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME;

Processo Administrativo: 1272/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Citrato de Potássio 10MG (90 CRP. X R\$ 1,04 = R\$ 93,60), para o paciente MANOEL DUTRA DA FONSECA JUNIOR. Ordem Judicial Processo nº 0002684-06.2015.8.19.0053;

Valor: R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1273/2019;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Olmesartana 40MG (3 CXS c/ 30 X 30,37 = R\$ 91,11) e Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81MG (3 CXS c/ 32 X 9,80 = R\$ 29,40), para a paciente Maria de Jesus R. Pessanha. Ordem Judicial Processo nº 0000244-32.2018.8.19.0053;

Valor: R\$ 120,51 (cento e vinte reais e cinquenta e um centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;



Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1274/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Clozapina 100MG (3 CXS c/ 30 X R\$ 234,16 = R\$ 702,48), para João Victor da Silva Areas. Ordem Judicial Processo nº 0003937-92.2016.8.19.0053;

Valor: R\$ 702,48 (setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1275/2019;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Sacubitril 97MG + Valsartana 103MG – 180CPR (3 CXS c/ 60 X 258,30 = R\$ 774,90) e Apixabana 5MG – 180CPR (3 CXS c/ 60 X 228,45 = R\$ 685,35), para o paciente SERGIO LUIZ R. CARDOSO. Ordem Judicial Processo nº 0000131-44.2019.8.19.0053;

Valor: R\$ 1.460,25 (mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1315/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Vildagliptina 50MG + Metformina 1000MG (3 CXS c/ 56 X R\$ 152,15 = R\$ 456,45), para a paciente SUELI NASCIMENTO VIANA. Ordem Judicial Processo nº 0001878-39.2013.8.19.0053;

Valor: R\$ 456,45 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1316/2019;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Concor Bisoprolol 5MG (6 CXS c/ 30 X R\$ 59,06 = R\$ 354,36) e Vildagliptina 50MG + Metformina 850MG (3 CXS c/ 56 X R\$ 191,09 = R\$ 573,27), para a paciente Maria Isabel A. dos Santos. Ordem Judicial Processo nº 0001373-72.2018.8.19.0053. Obs: Conforme Laudo Médico: Não serve genérico;

Valor: R\$ 927,63 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME;

Processo Administrativo: 1317/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Alprazolam 0,5MG (90 CPR X 0,23 = R\$ 20,70), para o paciente JOSÉ MANHÃES RANGEL. Ordem Judicial Processo nº 0002613-96.2018.8.19.0053;

Valor: R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1317/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Esomeprazol 40MG (7 CXS c/ 28 CPR X 69,00 = R\$ 483,00), para o paciente JOSÉ MANHÃES RANGEL. Ordem Judicial Processo nº 0002613-96.2018.8.19.0053;

Valor: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): V G NASCIMENTO DROGARIA ME;

Processo Administrativo: 1318/2019;

Objeto: Ácido Tióctico 600MG 6 CXS – 30 = R\$ 777,00, Vildagliptina 50MG + Met. 1.000 MG 3 CXS – 56 = R\$ 456,45, Glicazida 30MG 12 CXS – 30 = R\$ 151,68, Ciclobenzaprina 15MG CPS Gelat. 9 CXS – 10 = R\$ 326,70, Benfotiamina 150MG 6 CXS – 30 = R\$ 337,62, Cetoprofeno 100MG 27 CXS – 10 R\$ 719,55, Olmesartana 40MG 6 CXS – 30 – R\$ 288,30, Venlafaxina L. Prol 75MG 6 CXS – 30 = R\$ 396,84 e Citrato Pot. 10mEq (3 CXS – 60 =

R\$ 151,23), para a paciente MARIA LUCIA DE ALMEIDA PINTO. Ordem Judicial Processo nº 0002365-38.2015.8.19.0053;

Valor: R\$ 3.605,37 (três mil, seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Contratada (o): PRIMODROGA DROGARIA LTDA ME;

Processo Administrativo: 1318/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Escitalopram 10MG (180 CPR R\$ 414,00), para a paciente MARIA LUCIA DE ALMEIDA PINTO. Ordem Judicial Processo nº 0002365-38.2015.8.19.0053;

Valor: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Contratada (o): SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME;

Processo Administrativo: 1318/2019;

Objeto: Aquisição do medicamento Silybum Marianum L. Gaerth 10 MG (180 CPR X R\$ 4,97 R\$ 894,60), para a paciente MARIA LUCIA DE ALMEIDA PINTO. Ordem Judicial Processo nº 0002365-38.2015.8.19.0053. (Obs.: Laudo Médico: Só usa o Forfig 200MG);

Valor: R\$ 894,60 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

Transportes

Victor De Aquino Vianna Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 006/2018

Processo nº: 183/2019

Objeto: Contrato de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado, diesel comum e diesel S10) com abastecimento (na bomba) dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de São João da Barra – RJ.

Empresa Contratada: POSTO SANJOANENSE LTDA;

Valor: R\$ 38.818,50 (Trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Prazo: 01 de janeiro a 23 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogável a critério do município.

Dotação

Orçamentária:

15.01.04.122.1815.2.033.33903000000.12

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Victor de Aquino Vianna Fernandes

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

* Publicado por omissão



**Água parada
é criadouro
do mosquito.
Previna-se**